



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Repúblicação – Edital Abertura – Processo Seletivo... 021/2025
Portarias nºs..... 953 a 978/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº .. 064/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº .. 068/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 2478 e 2479/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 2483 a 2499/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 3492 a 3500/2025
Decreto nº..... 355/2025
Secretaria Municipal de Educação
Resolução CME nº 028/2025
Câmara Municipal
Resolução nº 043/2025

GABINETE DA PREFEITA

Repúblicação por Incorreção (publicação original no Diário oficial do Município nº 1564/2025, de 24 de novembro de 2025, páginas 2 a 17)

EDITAL XXI

PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 462, de 24 de novembro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. A realização do Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, etapas, prazos, locais estabelecidos e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.4. Será admitida até duas inscrições por candidato, podendo o mesmo optar por dois cargos distintos no ato da inscrição, desde que possua escolaridade equivalente a exigência do cargo pretendido.

1.4.1. O candidato deverá apresentar documentação necessária à inscrição de ambos os cargos.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

a) Levantamento preliminar de vagas e cargos pelos setores demandantes;

b) Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;

c) Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;

d) Publicação de edital de abertura com data de inscrição, relação dos títulos, local de entrega física dos documentos indicados, e da realização da prova prática;

e) Publicação da relação de inscritos todos os cargos;

f) Período recursal;

g) Publicação do resultado preliminar da relação dos títulos para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

- h) Período recursal;
i) Publicação do resultado definitivo da relação dos títulos para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas;
j) Publicação do Edital de convocação para prova prática para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas.
k) Publicação do resultado preliminar da prova prática;
l) Período recursal;
m) Publicação do resultado definitivo da prova prática;
n) Publicação resultado preliminar da relação dos títulos para os demais cargos;
o) Período recursal;
p) Publicação do resultado definitivo todos os cargos;
q) Publicação da homologação do processo seletivo simplificado;
r) Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses contados após a sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será efetuada conforme legislação municipal respeitando a carga horária prevista pelo cargo ocupado.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I ao V do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo VI deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

01	Analista de Controle Interno
02	Assistente de Administração
03	Assistente Social
04	Contador
05	Biomédico
06	Enfermeiro
07	Engenheiro Civil
08	Facilitador de Oficina Pedagogo
09	Fisioterapeuta
10	Médico Clínico Geral 40 horas
11	Médico Clínico Geral 12/36
12	Médico Pediatra 40 horas
14	Nutricionista
15	Odontólogo
16	Endodontista
17	Psicólogo
18	Psicopedagogo
19	Terapeuta Ocupacional

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

01	Agente Administrativo
02	Agente Comunitário de Saúde
03	Agente de Combate a Endemias
04	Almoxarife
05	Auxiliar de Consultório Odontológico
06	Auxiliar de Maestro
07	Educador/Cuidador
08	Instrutor de Música
09	Instrutor de Dança e Teatro
10	Operador de Cadastro Único
11	Secretário de Escola (Zona Urbana e Zona Rural)
12	Técnico de Enfermagem
13	Técnico de Laboratório Análises Clínicas

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

01	Motorista (Zona Urbana e Zona Rural)
02	Operador de Máquinas
03	Tratorista

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

01	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana e Zona Rural)
02	Cozinheira (Zona Urbana e Zona Rural)
03	Pedreiro
04	Trabalhador Braçal
05	Vigia
06	Zelador (Zona Urbana e Zona Rural)

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos com caráter classificatório para todos os cargos, somados a prova prática para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público, devendo o candidato no ato da inscrição e nos cargos sinalizados optar pela vaga Rural ou Urbana.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

7. Das Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

7.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/1999, suas alterações, e pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, preencher o formulário específico constante no Anexo VIII deste edital e especificar o tipo de deficiência.

7.4. O candidato PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos critérios de classificação, horário e local de realização das etapas.

7.5. O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer às vagas reservadas, permanecendo na classificação geral.

7.6. A classificação do candidato PcD não garante, por si só, a contratação para o cargo pretendido.

7.7. O candidato no ato da inscrição e quando convocado deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, contendo o tipo, grau e nível da deficiência, com o respectivo código CID, e a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.

7.8. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de candidatos PcD aprovados ou por inaptidão na avaliação, serão destinadas aos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação geral.

8. Das inscrições e entrega de documentos para todos os cargos

8.1. As inscrições para todos os cargos e entrega dos títulos serão realizadas pessoalmente, na sede do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, **situado à Rua Fernando Bastos Junior, – Nº 609, Bairro Jardim Santos Dumont, Água Clara - MS, no dia 27 de novembro de 2025, horário das 7:30h às 10:30h das 13:30h às 16:30h,**

8.1.1 – Sala 01 - mesa 01: Analista de Controle Interno, Assistente de Administração, Assistente Social, Contador, Biomédico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Facilitador de Oficina Pedagogo, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Clínico Geral 12/36, Médico Pediatra 40 horas, Médico Ginecologista 40 horas, Nutricionista, Odontólogo, Endodontista, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional.

8.1.2 – Sala 01 - mesa 02: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Almoxarife, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Maestro, Educador/Cuidador, Instrutor de Música, Instrutor de Dança e Teatro, Operador de Cadastro Único, Secretário de Escola (Zona Urbana e Zona Rural), Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório Análises Clínica.

8.1.3 – Sala 01 - mesa 03: Motorista (Zona Urbana e Zona Rural), Operador de Máquinas, Tratorista.

8.1.4 – Sala 01 - mesa 04: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana e Zona Rural), Cozinheira (Zona Urbana e Zona Rural), Pedreiro, Trabalhador Braçal, Vigia, Zelador (Zona Urbana e Zona Rural).

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I ao V deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.6.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.6.2. Fotocópia do RG e CPF (ou outro documento que contenha ambas as informações);

8.6.3. Comprovante de Residência;

8.6.4. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

8.6.5. Para os cargos de motorista, operador de máquinas e tratorista, comprovante de CNH exigido para o cargo;

8.6.6. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido na administração pública ou privada vedada à contagem de tempo concomitante).

8.7. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; Carteiras emitidas por Conselhos de Classe, como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros, desde que possuam validade em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que contenha fotografia, conforme o artigo 159 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.8. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.8.1. Declaração emitida e assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão público onde o candidato trabalhou, contendo cargo, período e carga horária, em papel timbrado, devidamente assinado pelo declarante;

8.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação das páginas que constem a data de admissão e de desligamento, e página com identificação e foto.

8.9. Não serão considerados para comprovação de experiência profissional, tempo de serviços concomitantes, estágio curricular, remunerado e extracurricular, trabalho voluntário, ou monitoria.

8.10. Não serão aceitos a apresentação de mais de 01 (um) certificado que compreenda o mesmo período de realização.

8.11. Certificados que não possuam chave para consulta de validade, emissão e ou suspeito de fraude serão automaticamente desconsiderados.

8.12. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do primeiro dia do ano de 2023, e até o vigésimo dia do mês de novembro de 2025.

8.13. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento oficial de Instrução brasileira.

8.14. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.15. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.16. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.17. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do certame o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I ao V deste Edital.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.2.1. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior;

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver maior nota em formação profissional;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Sorteio público;

Para os demais cargos;

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) For mais idoso;

d) Tiver o maior número de dependentes;

e) Sorteio público;

9.2.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.3. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Edital de convocação para prova prática, Resultado Definitivo, homologação, todos os atos e convocações do processo da seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.4. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h em formulário próprio constante no ANEXO VII.

9.6. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais, com argumentação lógica e consistente:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.7. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.11. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da prova prática

10.1. Para os candidatos às funções de motorista, tratorista e operador de máquinas, será aplicado prova prática, conforme critérios e pontuações detalhados no anexo IX, cuja data de realização será estabelecida em edital próprio publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Água Clara disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, logo após o resultado definitivo da relação dos títulos, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado.

10.2. A prova prática será realizada pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, em conjunto com a equipe técnica das secretarias demandantes.

10.3. Para a realização da prova prática serão convocados todos os candidatos aprovados na etapa de classificação por títulos, em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate, previsto neste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da prova.

10.5. Será eliminado o candidato que não comparecer para a prova prática.

10.6. Os pontos obtidos na prova prática serão somados aos pontos da classificação definitiva por títulos.

10.7. Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente e Carteira Nacional de Habilitação relativo à categoria exigida.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

10.8. Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10.9. O equipamento a ser utilizado será de propriedade do Município, sendo o mesmo para todos os candidatos.

10.10. A prova prática, de caráter classificatório, irá avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção da máquina e ou veículo, transporte e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

10.11. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e previstos em edital.

10.12. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecido no respectivo edital.

10.13. Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos;

c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) faltar ou chegar atrasado à prova;

g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

10.14. O candidato que não comparecer ao local da prova prática, será automaticamente classificado considerando apenas a nota da relação de títulos da etapa inicial do certame.

11. Da documentação necessária para efetivação da contratação após a convocação

11.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante da Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho
FUNÇÃO:

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

12. Da homologação, vigência e contratação.

12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

12.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

12.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante termo de contrato temporário assinado entre as partes.

12.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

12.6. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 24 de novembro de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

CARLA CRISTINA DE CARVALHO
Membro

JACKELINE DRUMOND BATISTA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	3.5	3.5	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,0	3,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Comprovação de Aprovação em Concurso Público na área do cargo pretendido nos últimos 5 anos.	01	2,0	2,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, realizado no ano de 2023, com carga horária de 04 a 60 horas.	02	1,0	2,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área realizado no ano de 2024, com carga horária de 04 a 50 horas.	02	1,0	2,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área realizado até o dia 20 de novembro do ano de 2025, com carga horária de 04 a 40 horas.	02	1,0	2,0	

Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública 4.0 pontos a cada ano.	3 anos	12 pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Privada 2.0 pontos a cada ano.	3 anos	6 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ZONA URBANA)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentado
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	3,0	3,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, sendo um realizado no ano de 2023, um no ano de 2024 e um no ano de 2025, com carga horária entre 10 a 60 horas.	03	1.5	4,5	

Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública 2.0 pontos a cada 6 meses.	3 anos	12 pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Privada 1.0 ponto a cada 6 meses.	3 anos	6 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO SECRETÁRIO DE ESCOLA (ZONA RURAL)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentado
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	3,0	3,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, sendo um realizado no ano de 2023, um no ano de 2024 e um no ano de 2025, com carga horária entre 10 a 60 horas.	03	1.5	4,5	

Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública 2.0 pontos a cada 6 meses.	3 anos	12 pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Privada 1.0 ponto a cada 6 meses.	3 anos	6 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR. (ZONA URBANA)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS

Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,0	2,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, realizado no ano de 2023, 2024 ou 2025 com carga horária de 10 a 60 horas.	02	1.5	3,0	

Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço na área do Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA – ZELADOR – MOTORISTA
(ZONA RURAL)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,0	2,0	

Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, realizado no ano de 2023, 2024 ou 2025 com carga horária de 10 a 60 horas.	02	1.5	3,0	

Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço na área do Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VI PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025 DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Analista de Controle Interno	40	Curso Superior em Direito ou Economia ou Ciências Contábeis ou Administração
02	Assistente de Administração	40	Curso Superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia
03	Assistente Social	30	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS
04	Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe CRC.
05	Biomédico	20/40	Curso Superior em Biomedicina e registro no CRBM
06	Enfermeiro	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN
07	Engenheiro Civil	30	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
08	Facilitador de Oficina Pedagogo	40	Curso Superior em Pedagogia
09	Fisioterapeuta	20	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
10	Médico Clínico Geral	40	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM
11	Médico Clínico Geral	12/36	Curso superior em Medicina e Registro no CRM
12	Médico Pediatra	40	Curso Superior em Medicina com Esp. e Reg. no CRM
13	Médico Ginecologista	40	Curso Superior em Medicina com Esp. e Reg. no CRM
14	Nutricionista	40	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN
15	Odontólogo	20	Curso Superior em Odontologia e Registro no CRO
16	Endodontista	40	Curso Superior em Odontologia, Registro no CRO e Especialização.
17	Psicólogo	40	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP
18	Psicopedagogo	40	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
19	Terapeuta Ocupacional	20	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	Cargo	Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio
02	Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio
03	Agente de Combate a Endemias	40	Ensino Médio
04	Almoxarife	40	Ensino Médio
05	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	Ensino Médio, Capacitação e Reg. no CRO
06	Auxiliar de Maestro	40	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada
07	Educador/Cuidador	40	Ensino Médio
08	Instrutor de Música	40	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada
09	Instrutor de Dança e Teatro	40	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada
10	Operador de Cadastro Único	40	Ensino Médio
11	Secretário de Escola (Zona Rural e Urbana)	40	Ensino Médio
12	Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Reg. COREN
13	Técnico de Laboratório Análises Clínicas	40	Ensino Médio, Curso Técnico Específico na Área e Reg. no CRF

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	Cargo	Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Motorista (Zona Urbana e Zona Rural)	40	Ensino Fundamental e CNH "D"
02	Operador de Máquinas	40	Ensino Fundamental e CNH "B"
03	Tratorista	40	Ensino Fundamental e CNH "C"

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

	Cargo	Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural e Urbana)	40	Alfabetizado
02	Cozinheira (Zona Rural e Urbana)	40	Alfabetizado
03	Pedreiro	40	Alfabetizado
04	Trabalhador Braçal	40	Alfabetizado
05	Vigia	40	Alfabetizado
06	Zelador (Zona Rural e Urbano)	40	Alfabetizado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VII PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VIII PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____ inscrito (a) no CPF nº _____, residente a rua _____, nº _____, bairro _____, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, ser pessoa portador (a) da deficiência _____ não impeditiva para o exercício da função do cargo de _____ o qual gostaria de me inscrever no processo seletivo nº 021/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Anexo a esta declaração, apresento o Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Água Clara/MS: ____/____/2025

Ass. Candidato _____



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IX PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. PROVA PRÁTICA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME:	TELEFONE:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:	
BAIRRO:	CIDADE:	
VEICULO UTILIZADO (MODELO/PLACA):	DATA:	

FICHA DE AVALIAÇÃO

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS				
		1	2	3	4	5
01	Verificação do equipamento (Nível de Óleo, bateria, pneus, combustível e Água).					
02	Testar Funcionamento de luzes e dispositivo de Alerta e sinalização.					
03	Ajuste do banco, uso do cinto de segurança e funcionamento dos comandos.					
04	Partida e Desligamento da máquina com câmbio neutro.					
05	Precisão no manuseio da carga e controle de marchas e velocidade.					
06	Manobra em espaço confinado.					
07	Realização de atividade proposta dentro do tempo estabelecido (com adoção de precisão, destreza e eficiência).					
08	Manobra de ré, atenção ao entorno (pessoas, estruturas, veículos).					
09	Estabilidade da Carga/ Material.					
10	Parada, estacionamento e estabilização do maquinário na posição de descanso.					
Pontuação Total Obtida						

Água Clara/MS: ___/___/2025

Ass. Membro da Comissão: _____

Ass. Candidato: _____

Ass. Equipe técnica Secretaria: _____

Ass. Servidor técnico da Secretaria: _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO X PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025. PROVA PRÁTICA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA

- () ZONA RURAL
() ZONA URBANA

NOME:	TELEFONE:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:	
BAIRRO:	CIDADE:	
CNH CATEGORIA:	DATA:	

FICHA DE AVALIAÇÃO

- 1º VEÍCULO UTILIZADO (MODELO/PLACA):
2º VEÍCULO UTILIZADO (MODELO/PLACA):
3º VEÍCULO UTILIZADO (MODELO/PLACA):

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS				
		1	2	3	4	5
01	Verificar documentos (Porte Obrigatório, Validade) Itens de Segurança (Triângulo, Macaco) Nível de Óleo e Água do veículo antes de punctiona – lo.					
02	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, banco, retrovisores e cintos.					
03	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem, manuseio e domínio das funções do veículo (abertura de porta, basculamento)					
04	Entrar na via preferencial com o devido cuidado, observando sinalização de trânsito e usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas.					
05	Respeitar faixa de pedestres.					
06	Observar a velocidade indicada para a via, Respeitar as regras de ultrapassagem, preferência da via ou mudança de direção.					
07	Conduzir Corretamente o veículo dentro das normas de trânsito. Manobra em ré, Estacionamento 90° ou 45°.					
Pontuação Total Obtida						

Ass. Membro da Comissão: _____

Ass. Candidato: _____

Ass. Equipe técnica Secretaria: _____

Ass. Servidor técnico da Secretaria: _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 953, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GEYSA GIMENEZ CABANHA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **GEYSA GIMENEZ CABANHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível XVII, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 28/10/2025 a 28/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 954, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSILENE FRANCISCO DA SILVA CORIM, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROSILENE FRANCISCO DA SILVA CORIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 11/11/2025 a 11/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 955, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JAIR TROVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JAIR TROVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 18/11/2025 a 18/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 956, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 18/11/2025 a 18/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GERALDINA SOUZA ALVES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **GERALDINA SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 12/11/2025 a 12/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 15/11/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MOLIDES DOS SANTOS PEREIRA PLACIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MOLIDES DOS SANTOS PEREIRA PLACIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 30/10/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ULDA PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ULDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 03/11/2025 a 03/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 961, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 07/11/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 962, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ELIANY ALVES GOMES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELIANY ALVES GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 10/11/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe E (Posse em 12/03/1998) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D (Posse em 12/07/2004), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV - Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 12/11/2025 a 12/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, AGE - Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 29/10/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 08/11/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 968, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SELMA RAMOS ALVES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SELMA RAMOS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 19/11/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 969, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JAIRO VICENTE DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JAIRO VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 10/11/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEILA ROBERTA MARIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 11 (onze) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEILA ROBERTA MARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser concedido no período de 25/10/2025 a 25/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MIRIAN VANESSA MARQUES ESCOBAR, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MIRIAN VANESSA MARQUES ESCOBAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 06/11/2025 a 06/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal LUCAS DOS SANTOS ALVARENGA MONTEIRO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **LUCAS DOS SANTOS ALVARENGA MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 33 (trinta e três) dias a ser concedido no período de 02/10/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal MAURICIO CANDIDO DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **MAURICIO CANDIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 07/11/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal MAURICIO CANDIDO DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **MAURICIO CANDIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 07/11/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA HELENA PEREIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA HELENA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, AGE - Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 12/11/2025 a 12/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PORTARIA Nº 977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 26/11/2025 a 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETA DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 20/11/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 064/2025

Processo Administrativo nº 187/2025

Registro do TCE/MS:

952C362B59F233B51150C3ABB0C1970374F29AC5

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nesta data de 18 de novembro de 2025, o Processo Administrativo nº 187/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 064/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ/MF nº 30.149.559/0001-49, Valor: R\$ 66.120,00 (Sessenta e seis mil cento e vinte reais). Empresa: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ/MF nº 53.640.621/0001-04, Valor: R\$ 92.308,50 (Noventa e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Empresa: RV ELETRO LTDA, CNPJ/MF nº 25.044.351/0001-25, Valor: R\$ 292.149,58 (Duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Empresa: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ/MF nº 56.004.897/0001-86, Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Valor Total: R\$ 452.778,08 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu Extrato.

Água Clara/MS, 24 de novembro de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 210/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025.

Registro do TCE/MS:

F64CC508DDE02AE3EF6FD12805276479E19F6B6D

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NATALINO, CONFORME DESCRIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE A ITENS QUE NÃO CONSTAM NO PROCESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nesta data de 25 de Novembro de 2025, o Processo Administrativo nº 210/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 068/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: NEVES PAPELARIA – LTDA/ME, CNPJ/MF nº 02.880.578/0001-05, Valor: R\$ 36.680,46 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Água Clara/MS, 25 de Novembro de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2478/ 2025** Emitido em: 24/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: JG COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01960/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 204,00 duzentos e quatro reais *****
Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 24/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2479/ 2025** Emitido em: 24/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: COMERCIAL T & C LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01961/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 1.393,75 um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco
Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 24/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2483/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01947/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 4.769,28 quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte
Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2484/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01925/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000096/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 455,20 quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2485/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25
Fornecedor: TREVO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01924/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 315,90 trezentos e quinze reais e noventa centavos *****
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2486/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25
Fornecedor: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01923/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 192,97 cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2487/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01922/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 26,70 vinte e seis reais e setenta centavos *****
Dotação: 12.361.0015.2110.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2488/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01957/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 5.082,60 cinco mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos ***
Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2489/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: COMERCIAL LOTUS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01953/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.198,00 um mil, cento e noventa e oito reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2490/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01955/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.261,30 um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2491/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: COMERCIAL T & C LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01954/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.768,72 um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2492/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: TREVO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01956/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 17,10 dezessete reais e dez centavos *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.07
500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2493/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25

Fornecedor: COMERCIAL LOTUS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01919/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 874,00 oitocentos e setenta e quatro reais *****

Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2494/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25

Fornecedor: COMERCIAL T & C LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01920/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 2.858,63 dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e

Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2495/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/25

Fornecedor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01921/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000058/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 363,05 trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos ****

Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2496/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/25

Fornecedor: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01952/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 1.123,38 um mil, cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos

Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.39.12

500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2497/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/25

Fornecedor: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01950/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 1.123,38 um mil, cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos

Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.39.12

500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2498/ 2025** Emitido em: 25/11/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/25

Fornecedor: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01948/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 3.370,14 três mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos *

Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.39.12

500.1001.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2499/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/25
Fornecedor: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01974/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 3.102,75 três mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos **
Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.39.12
500.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3494/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00798/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 265,80 duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos **
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3492/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: JG COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00800/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 553,63 quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3495/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0065/25
Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00792/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, PARA SUPRIR AS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 256,88 duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.99
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3493/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00799/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 768,01 setecentos e sessenta e oito reais e um centavo *****
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3496/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: COMERCIAL LOTUS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00793/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 329,45 trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3497/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: COMERCIAL T & C LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00797/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.981,42 um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e do
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07
661.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3499/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00802/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 432,00 quatrocentos e trinta e dois reais *****
Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.07
660.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3498/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0065/25
Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00801/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, PARA SUPRIR AS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 78,00 setenta e oito reais *****
Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.07
660.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3500/ 2025** Emitido em: 25/11/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25
Fornecedor: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00803/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.310,00 um mil, trezentos e dez reais *****
Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.07
660.0000.000

Água Clara, 25/11/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 355 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$716.484,76 distribuídos as seguintes dotações:

						716.484,76
01	01	02	GABINETE DO PREFEITO			
3	04.122.0014.2102.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		50.000,00
01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
34	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		4.245,12
39	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001		3.370,14
48	12.361.0015.2110.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		5.086,45
63	12.365.0015.2112.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		5.082,60
67	12.365.0015.2112.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001		1.123,38
73	12.365.0015.2113.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		644,35
600	12.361.0015.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001		354.547,00
601	12.365.0015.2112.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001		177.273,50
602	12.365.0015.2114.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001		88.636,75
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
101	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		160,00
01	01	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
165	04.123.0014.2104.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		3.102,75
506	04.123.0014.2104.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	709 0000		8,23
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
284	10.305.0046.2131.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621 0000		17.229,30
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
349	08.244.0017.2135.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660 0000		1.820,00
389	08.244.0017.2139.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661 0000		4.155,19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
89	12.365.0015.2114.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000		-644,35
93	12.365.0015.2115.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		-5.086,45
542	12.361.0015.2111.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001		-620.457,25
595	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1001		-13.821,24



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

ÁGUA CLARA - MS

DECRETO Nº 355 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
109	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		-160,00	
114	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000		-8,23	
01	01	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
150	18.541.0043.2153.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		-3.102,75	
152	18.541.0043.2153.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		-50.000,00	
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
269	10.302.0046.2129.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621 0000		-17.229,30	
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
356	08.244.0017.2136.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660 0000		-1.820,00	
370	08.244.0017.2138.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661 0000		-4.155,19	
						-716.484,76	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 11/25/2025.

AGUA CLARA, 25 de NOVEMBRO de 2025

Assinado de forma digital por
GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Dados: 2025.11.25 11:43:52 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 28 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionária pública municipal MARTA LUCIA MENDES DOS SANTOS CARVALHO, do cargo de Professora Anos Iniciais, nível II, Classe D com objetivo de Progressão Funcional para letra E.

Curso	Carga – Horária	Ano
Atendimento educacional Especializado na Educação Básica	600 horas	2025

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 600 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 24 de novembro de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução n.º 043, de 25 de novembro de 2025

"Cria a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Água Clara/MS, estabelece sua estrutura, competências e funcionamento, vincula-a m Controladoria Interna e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1 Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS, a Ouvidoria Legislativa, órgão de interlocução entre o cidadão e o Poder Legislativo municipal, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação relacionados às atividades parlamentares e administrativas da Câmara.

Parágrafo único. A Ouvidoria integra a Controladoria Interna da Câmara Municipal e funcionará sob a direção do Controlador Interno, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º São objetivos da Ouvidoria:

I – promover a transparência pública e o controle social sobre os atos da Câmara, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.527/2011;

II – incentivar a participação popular na gestão legislativa;

III – contribuir para o aperfeiçoamento da atividade parlamentar e administrativa;

IV – assegurar o direito de petição e facilitar a mediação de conflitos.

Art. 3º O acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º Para fins de compatibilizar a transparência com a proteção de dados pessoais, a Ouvidoria observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e as diretrizes constantes do Guia de Ouvidoria e Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, adotando as seguintes disposições:

I – a Ouvidoria constitui canal de comunicação direta entre os cidadãos e a administração pública; é por meio dela que qualquer pessoa pode fazer pedidos de informação com base na Lei de Acesso à Informação, apresentar denúncias sobre irregularidades, formular sugestões para aprimoramento dos serviços públicos e obter informações sobre como seus dados são utilizados;

II – antes de divulgar informações pessoais, a Ouvidoria avaliará se a divulgação atende a finalidade pública legítima e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1566/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

se os benefícios sociais superam os riscos e danos à pessoa, observando os princípios da finalidade, adequação e necessidade e exigindo a existência de base legal para o tratamento de dados;

III – quando necessário à divulgação de informações de interesse público, a Ouvidoria adotará técnicas de pseudonimização ou anonimização dos dados pessoais, com o objetivo de proteger a privacidade e garantir a segurança das informações, compatibilizando o direito fundamental à informação com a proteção dos dados pessoais;

IV – a Ouvidoria assegurará aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018, tais como a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a portabilidade, a retificação, a exclusão, a informação sobre compartilhamento e a solicitação de anonimização, nos termos do formulário específico de solicitação de dados pessoais;

V – o disposto neste artigo não prejudica a observância do dever de transparência previsto na Lei 12.527/2011; cabe à Ouvidoria garantir simultaneamente o acesso à informação e a proteção dos dados pessoais, de modo a que a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados se complementem na prestação do serviço ao cidadão.

Art. 6º Compete à Ouvidoria:

I – receber, registrar e analisar manifestações de qualquer cidadão ou entidade, incluindo denúncias, reclamações, críticas, elogios, sugestões e pedidos de informação;

II – dar prosseguimento às manifestações, encaminhando-as aos setores competentes e acompanhando sua tramitação até a resposta final;

III – informar o cidadão ou a entidade sobre o órgão competente quando a manifestação não for atribuída à Câmara Municipal;

IV – propor à Presidência medidas para sanar violações, irregularidades ou abusos constatados;

V – manter sigilo sobre a identidade do manifestante quando solicitado e admitir denúncias anônimas que contenham indícios de procedência;

VI – elaborar relatórios periódicos de suas atividades para encaminhamento ao Presidente da Câmara e publicação no Portal da Transparência;

VII – cumprir e fazer cumprir os prazos previstos nesta Resolução e na legislação correlata.

Art. 7º A Ouvidoria funcionará sob a direção do Ouvidor, cargo exercido pelo Controlador Interno da Câmara Municipal, designado por ato do Presidente.

§ 1º Em caso de impedimento ou suspeição do Ouvidor, o Presidente designará substituto dentre os servidores efetivos ou comissionados;

§ 2º O Ouvidor atuará com independência funcional e autonomia administrativa, podendo requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções;

§ 3º O descumprimento de requisições ou de prazos deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal;

§ 4º O servidor efetivo designado para exercer a função de Ouvidor perceberá gratificação adicional, fixada em 05% (cinco por cento) do respectivo vencimento-base, a ser estabelecida por ato do Presidente da Câmara, observada a disponibilidade orçamentária e as normas de direito financeiro municipal.

Art. 8º A manifestação poderá ser apresentada por meio de:

I – formulário eletrônico disponível na página oficial da Câmara na internet;

II – atendimento presencial em sala ou balcão próprio, durante o horário de expediente;

III – correspondência convencional encaminhada ao endereço da Câmara;

IV – outros canais que venham a ser instituídos.

§ 1º Todas as manifestações receberão número de protocolo, que permitirá ao interessado acompanhar a tramitação;

§ 2º As manifestações deverão conter a identificação do requerente e meio de contato, admitindo-se denúncia anônima quando houver indícios de procedência;

§ 3º É vedada a exigência de justificativa do motivo da manifestação ou de qualquer dado que inviabilize o acesso;

§ 4º Respeitada a legislação de sigilo e de proteção de dados, a Ouvidoria poderá exigir meio de certificação da identidade do usuário.

Art. 9º O prazo para resposta ao manifestante será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento, prorrogável por uma única vez por até 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, observados os arts. 15 e 16 da Lei n.º 12.527/2011.

§ 1º No caso de pedidos de informação, a Ouvidoria poderá fornecer resposta parcial e indicar prazos de complementação, observando o § 3º do art. 6º da Lei 12.527/2011.

§ 2º Se a manifestação depender de outro órgão ou de diligência externa, o prazo poderá ser suspenso, devendo o manifestante ser informado do motivo da suspensão e do novo prazo previsto.

Art. 10 Em caso de indeferimento do acesso à informação ou de arquivamento da manifestação pelo Ouvidor, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se, no que couber, o art. 15 da Lei 12.527/2011.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do indeferimento, por meio eletrônico, presencial ou postal;

§ 2º A decisão do Presidente da Câmara é definitiva na esfera administrativa.

Art. 11 A Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria os meios materiais, tecnológicos e humanos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, respeitados os limites orçamentários.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 12 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, aplicam-se:

I – a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II – a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III – o Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 25 de novembro de 2025.

Elizeu Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Água Clara/MS